



PREGÃO ELETRÔNICO

18/2025

CONTRATANTE (UASG)

(927634 - Câmara Municipal de Pato Branco - Paraná)

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo destinado ao uso em expediente, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.131,60 (oito mil, cento e trinta e um reais e sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 4/11/2025 às 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo de itens (lote)

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM





Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ...	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	11
8. DO TERMO DE CONTRATO	13
9. DOS RECURSOS	14
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17



Acompanhe o processo, na íntegra,
pelo Portal da Transparência.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 (Processo Administrativo nº 45/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Pato Branco, por meio do Departamento Administrativo, sediada na Rua Arariboia, 491, Centro, CEP 85501-262, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.512, de 27 de abril de 2023, do Decreto Municipal nº 9.554, de 13 de junho de 2023, do Decreto Municipal, nº 9.571, de 4 de julho de 2023, da Resolução Nº 6, de 24 de abril de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo destinado ao uso em expediente, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 29 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. **Para o lote único do Termo de Referência a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta



máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.4 e 2.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.9.4 e 2.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua



como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.16. A vedação de que trata o item 2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei



Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- 3.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 3.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
 - 3.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 3.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 3.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
 - 3.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
 - 3.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
 - 3.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
 - 3.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
 - 3.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
 - 3.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 *valor unitário e total dos itens;*

4.1.2 *Marca/modelo;*

4.1.3 *fabricante;*

4.1.4 *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Termo de referência*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**



- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).**
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto e fechado”.
- 5.11. O modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.





- 5.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.19.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.19.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.19.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.19.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.20.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.20.2 empresas brasileiras;
 - 5.20.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.20.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado



qualquer outro processo.

5.22. Não serão homologadas propostas acima do preço máximo definido para a contratação.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4 **O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.22.5 É obrigatório a indicação de marca e modelo do item ofertado, assim como envio do catálogo técnico do produto.

5.22.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);

6.1.3 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

6.1.4 Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública - TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.





6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 conter vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a



capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2 Os documentos de habilitação exigidos são os que constam no item 12 do Termo de Referência.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio capaz de se verificar a veracidade das informações contidas no documento.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de



órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura



do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso,



/camarapb



/camarapatobranco



/camarapb

Telefone: (46) 3272-1547 • E-mail: licitacao@patobranco.pr.leg.br
R. Arariboia 491, Centro, Pato Branco - PR • CEP: 85501-262



assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.patobranco.pr.leg.br, no menu Portal da Transparência

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6 fraudar a licitação;

10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e





10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br ou pelo protocolo on-line, através do site www.patobranco.pr.leg.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.patobranco.pr.leg.br, no menu Portal da Transparência.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

12.12. Fazem parte deste Edital o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR).

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**A/C Pregoeiro da
Câmara Municipal de Pato Branco - PR
Pregão Eletrônico nº xx/2025**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone/celular: (____) _____; e-mail: _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe conforme descrito abaixo:

LOTE ÚNICO						
Item	Und.	Qty.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Total por item
1	Und.	100	Caneta esferográfica de tinta na cor azul, ponta média com esfera de tungstênio de 1,0 mm de diâmetro, corpo em poliestireno transparente incolor, com formato sextavado para melhor ergonomia e prevenção de rolamento. Tampa ventilada (com respiro), removível, com clip, na mesma cor da tinta. Modelo simples, de uso geral, descartável, com escrita suave e contínua. Deve apresentar resistência à pressão e boa fluidez da tinta, adequada para uso prolongado em atividades administrativas.			
2	Und.	100	Caneta esferográfica de tinta na cor preta, ponta média com esfera de tungstênio de 1,0 mm de diâmetro, corpo em poliestireno transparente incolor, com formato sextavado para melhor ergonomia e prevenção de rolamento. Tampa ventilada (com respiro), removível, com clip, na mesma cor da tinta. Modelo simples, de uso geral, descartável, com escrita suave e contínua. Deve apresentar resistência à pressão e boa fluidez da tinta, adequada para uso prolongado em atividades administrativas.			
3	Und.	12	Caneta marca-texto com tinta fluorescente na cor amarela, à base de água, atóxica e de secagem rápida. Ponta chanfrada indeformável, com espessura de traço variável entre 3 mm e 5 mm, permitindo uso em diferentes tamanhos de fonte. Corpo ergonômico em material plástico resistente, com tampa na cor correspondente à tinta. Indicada para uso em papel comum, impresso ou manuscrito, sem borrar ou vazar.			





4	Und.	12	Caneta marca-texto com tinta fluorescente na cor azul, à base de água, atóxica e de secagem rápida. Ponta chanfrada indeformável, com espessura de traço variável entre 3 mm e 5 mm, permitindo uso em diferentes tamanhos de fonte. Corpo ergonômico em material plástico resistente, com tampa na cor correspondente à tinta. Indicada para uso em papel comum, impresso ou manuscrito, sem borrar ou vaziar			
5	Und.	12	Caneta marca-texto com tinta fluorescente na cor rosa, à base de água, atóxica e de secagem rápida. Ponta chanfrada indeformável, com espessura de traço variável entre 3 mm e 5 mm, permitindo uso em diferentes tamanhos de fonte. Corpo ergonômico em material plástico resistente, com tampa na cor correspondente à tinta. Indicada para uso em papel comum, impresso ou manuscrito, sem borrar ou vaziar			
6	Und.	12	Caneta marca-texto com tinta fluorescente na cor verde, à base de água, atóxica e de secagem rápida. Ponta chanfrada indeformável, com espessura de traço variável entre 3 mm e 5 mm, permitindo uso em diferentes tamanhos de fonte. Corpo ergonômico em material plástico resistente, com tampa na cor correspondente à tinta. Indicada para uso em papel comum, impresso ou manuscrito, sem borrar ou vaziar			
7	Und.	12	Caneta marca-texto com tinta fluorescente na cor vermelha, à base de água, atóxica e de secagem rápida. Ponta chanfrada indeformável, com espessura de traço variável entre 3 mm e 5 mm, permitindo uso em diferentes tamanhos de fonte. Corpo ergonômico em material plástico resistente, com tampa na cor correspondente à tinta. Indicada para uso em papel comum, impresso ou manuscrito, sem borrar ou vaziar			
8	Und.	1	Clipes metálicos fabricados em aço galvanizado com acabamento polido, resistentes à oxidação. Formato padrão paralelo, número 2/0. Embalagem com no mínimo 715 unidades, contendo clipes uniformes, sem rebarbas ou deformações, apropriados para uso em documentos e materiais de expediente.			
9	Und.	2	Cola instantânea à base de cianoacrilato de etila, com alta viscosidade e secagem rápida. Indicada para colagem de materiais diversos como plástico, borracha, metal, cerâmica, couro e madeira. Apresentação em frasco plástico com bico aplicador, contendo entre 20g (+/- 2g). Produto de uso geral, tipo "Super Bonder" ou equivalente, com forte adesão e resistência após secagem. Deve apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.			





10	Und.	5	Controle remoto universal compatível com aparelhos de ar-condicionado tipo split de diferentes marcas, com capacidade de operar as funções básicas e avançadas, como ligar/desligar, ajuste de temperatura, velocidade do ventilador, modos de operação (frio, ventilação, desumidificação), temporizador (timer) e oscilação. Deve possuir visor digital (LCD), teclado em material resistente ao desgaste e função de busca automática de código (auto scan) para identificação do equipamento ou função de introdução de código para configuração. Alimentação por pilhas tipo AAA ou AA (não incluídas). Acompanha manual de instruções em português.			
11	Und.	27	Feltro autoadesivo para proteção de superfícies contra riscos e ruídos causados pelo arrasto de móveis e cadeiras. Fabricado em material de alta densidade, com espessura mínima de 2 mm, resistente ao desgaste por atrito. Adesivo de alta fixação, compatível com madeira, metal e plástico, de uso interno. Formato redondo ou quadrado (conforme disponibilidade de mercado), com dimensões entre 20 mm e 30 mm. Embalagem com, no mínimo, 12 unidades. Indicado para pisos frios, vinílicos, laminados ou de madeira. Produto de fácil aplicação, sem necessidade de ferramentas.			
12	Und.	10	Fita adesiva dupla face em material acrílico de alta resistência, transparente, com forte poder de adesão. Indicada para fixações permanentes ou semipermanentes em superfícies lisas, como vidro, metal, plástico, madeira, acrílico e cerâmica. Dimensões do rolo: 12 mm de largura por 2 metros de comprimento. Espessura padrão para aplicação precisa e sem excesso de volume. Produto resistente à umidade e variações de temperatura, de uso interno ou externo. (Não serão aceitas fitas com base em espuma ou material poroso)			
13	Und.	2	Fita isolante de PVC (policloreto de vinila), na cor preta, apropriada para isolação elétrica de baixa tensão. Largura de 19 mm (+/- 2mm) e comprimento mínimo de 20 metros por rolo. Adesivo com alta aderência.			
14	Und.	1	Kit de tintas GI-10, originais da marca Canon. Contendo 4 embalagens relativas às seguintes cores: Garrafa de Tinta GI-10 B - Preto. Embalagem com 170ml. Rendimento aproximado de até 8.300 páginas. Garrafa de Tinta GI-10 C - Ciano. Embalagem com 70ml. Rendimento aproximado de até 7.700 páginas. Garrafa de Tinta GI-10 M - Magenta. Embalagem com 70ml. Rendimento aproximado de até 7.700 páginas. Garrafa de Tinta GI-10 Y - Amarelo. Embalagem com 70ml. Rendimento aproximado de até 7.700			





			páginas.			
15	Und.	3	Ímãs para uso em quadro magnético, formato circular ou quadrado, fabricados em material plástico resistente com base magnética de boa aderência. Diâmetro entre 18 mm e 30 mm. Pretos ou coloridos. Embalagem com 12 unidades, lacrada e identificada com as especificações do produto.			
16	Und.	3	Lâmina plástica para plastificação térmica de documentos no formato A3 (297 mm x 420 mm), acabamento transparente, com alta aderência e resistência à umidade, rasgos e desgaste. Compatível com plastificadoras térmicas de uso comum. Embalagem com 10 unidades, devidamente lacrada e identificada. Indicada para proteção e conservação de materiais gráficos, documentos, cartazes e avisos.			
17	Und.	50	Lápis de grafite preto, classificação nº 2, corpo em madeira macia de reflorestamento, revestido com pintura atóxica e resistente. Grafite de alta qualidade, com boa resistência à quebra. Produto não tóxico.			
18	Und.	10	Mousepad com apoio ergonômico de punho em gel, anatômico, revestido em tecido resistente de baixa fricção para melhor deslizamento do mouse. Base em material antiderrapante (borracha natural, EVA ou similar), que garanta estabilidade durante o uso. Tamanho mínimo de 15 cm x 15 cm, com espessura uniforme e apoio de punho integrado, firme e confortável.			
19	Und.	12	Organizador de mesa para escritório, tipo porta lápis, confeccionado em material metálico resistente (aço ou similar), com acabamento em pintura eletrostática ou epóxi na cor preta ou cinza. Composto por no mínimo duas cestas ou cilindros, destinados à organização de lápis, canetas, marcadores e demais utensílios de escritório. Estrutura vazada (tipo tela aramada ou perfurada), com base antiderrapante ou protetores de apoio que evitem o deslizamento e riscos na superfície. Produto com acabamento livre de rebarbas.			
20	Und.	150	Papel sulfite branco, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura de 75 g/m ² , com superfície lisa e uniforme, opacidade adequada para impressão frente e verso, corte preciso e sem rebarbas. Indicado para uso em impressoras jato de tinta, laser, copiadoras e equipamentos multifuncionais. Papel alcalino. Embalagem em resma com 500 folhas, acondicionada em invólucro resistente à umidade, com identificação do fabricante e gramatura.			





21	Und.	20	Papel tipo Opaline, formato A4 (210 mm x 297 mm), cor branca uniforme, gramatura de 180 g/m ² , acabamento liso e rígido, com boa opacidade e excelente qualidade para impressões jato de tinta e laser. Embalagem com 50 folhas, lacrada, contendo informações do fabricante e gramatura.			
22	Und.	5	Papel tipo vergê, formato A4 (210 mm x 297 mm), cor branca, gramatura de 180 g/m ² , com textura característica de linhas paralelas (marcação vergê), visível contra a luz e perceptível ao toque. Apresenta boa rigidez, opacidade e acabamento refinado. Compatível com impressoras jato de tinta e laser. Embalagem com 50 folhas, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante e gramatura.			
23	Und.	25	Pilha alcalina do tipo AA, com tensão nominal de 1,5 volts, uso único (não recarregável). Embalagem lacrada, contendo 2 (duas) unidades, com informações do fabricante, tipo, lote e data de validade. Produto livre de mercúrio e cádmio, em conformidade com normas ambientais vigentes.			
24	Und.	25	Pilha alcalina do tipo AAA (palito), com tensão nominal de 1,5 volts, uso único (não recarregável). Embalagem lacrada, contendo 2 (duas) unidades, com informações do fabricante, tipo, lote e data de validade. Produto livre de mercúrio e cádmio, em conformidade com normas ambientais vigentes.			
25	Und.	10	Pilha alcalina modelo A23, com tensão nominal de 12 volts. Uso único (não recarregável). Embalagem lacrada, contendo 1 (uma) unidade, com informações do fabricante, tipo, lote e data de validade. Produto livre de mercúrio e cádmio, em conformidade com normas ambientais vigentes.			
26	Und.	4	Pilha recarregável padrão AA, com capacidade nominal mínima de 2.500 mAh, tensão nominal de 1,2 volts. Embalagem lacrada, contendo 2 (duas) unidades, com informações do fabricante, tipo, lote e data de validade. Produto livre de mercúrio e cádmio, em conformidade com normas ambientais vigentes.			
27	Und.	4	Pilha recarregável padrão AAA, com capacidade nominal mínima de 900 mAh, tensão nominal de 1,2 volts. Embalagem lacrada, contendo 2 (duas) unidades, com informações do fabricante, tipo, lote e data de validade. Produto livre de mercúrio e cádmio, em conformidade com normas ambientais vigentes.			





28	Und.	20	Pilha tipo botão, modelo CR2032, com tecnologia de lítio e tensão nominal de 3 volts. Uso único (não recarregável). Diâmetro de 20 mm e espessura de 3,2 mm. Embalagem lacrada, contendo 1 (uma) unidade, com informações do fabricante, tipo, lote e data de validade. Produto livre de mercúrio e cádmio, em conformidade com normas ambientais vigentes.			
29	Und.	10	Prancheta rígida para suporte de documentos no formato A4 (210 mm x 297 mm), confeccionada em material plástico resistente (polipropileno ou similar) ou em madeira aglomerada do tipo Eucatex com acabamento liso e resistente à umidade. Espessura mínima de 2 mm. Equipado com prendedor metálico tipo "clip" com mola de alta pressão, fixado por rebites ou parafusos, resistente à corrosão. Bordas arredondadas e superfície plana, sem rebarbas ou imperfeições. Cor sortida, conforme disponibilidade do fabricante.			
Total global						

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas no termo de referência.

OBS: A aceitação da proposta será após a apresentação das exigências constantes no Termo de Referência.

A aceitação dos itens somente ocorrerá após a verificação, pela comissão de recebimento, de que estão em conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência.

Dados bancários:

_____ de _____ de xxx.

Assinatura do representante legal

Razão social

CNPJ:



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente estudo tem por finalidade analisar e justificar a solução mais adequada para atendimento da demanda relacionada à aquisição de materiais de expediente, com vistas a suprir as necessidades operacionais e administrativas da Casa Legislativa.

2. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

2.1. Para a execução regular das atividades administrativas e funcionais da Casa Legislativa, é necessária a utilização de materiais de consumo vinculados às rotinas de expediente.

2.2. Tais materiais são essenciais para o desempenho das atividades diárias dos servidores, assessores e vereadores, contribuindo diretamente para a continuidade dos serviços e o cumprimento das atribuições institucionais da Casa.

3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A presente contratação tem previsão para o ano de 2025 no plano de contratações anual.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Considerando a natureza da demanda, verificou-se que a forma mais adequada e eficiente de atendimento consiste na aquisição direta dos materiais de expediente necessários, por meio de contratação regular.

4.2. Não foram identificadas alternativas viáveis que substituam a contratação, como locação, cessão, parcerias ou compartilhamento de materiais, tampouco a possibilidade de remanejamento interno, o que reforça a necessidade da compra como única solução pertinente.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na aquisição integral, com entrega imediata, dos materiais de expediente necessários ao atendimento da demanda apresentada.

5.2. A contratação visa suprir, de forma eficaz, as necessidades operacionais da Casa Legislativa, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e parlamentares.

6. DO MAPA DE RISCOS

6.1. Metodologia aplicada

6.1.1. Nos termos do art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, este Estudo Técnico Preliminar adota a identificação e análise de riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou a boa execução contratual.

6.1.2. A metodologia utilizada baseia-se na avaliação qualitativa dos riscos com base em dois critérios:



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1538



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





6.1.2.1. Probabilidade (P): refere-se à chance de ocorrência do risco, classificada em:

- 6.1.2.1.1.** (1) Baixa: risco improvável de ocorrer.
- 6.1.2.1.2.** (2) Média: risco com razoável possibilidade de ocorrência.
- 6.1.2.1.3.** (3) Alta: risco provável ou recorrente.

6.1.2.2. Impacto (I): refere-se à severidade dos efeitos do risco sobre os objetivos da contratação, classificado em:

- 6.1.2.2.1.** (1) Baixo: efeitos mínimos ou facilmente reversíveis.
- 6.1.2.2.2.** (2) Médio: efeitos relevantes, com impacto moderado no objeto.
- 6.1.2.2.3.** (3) Alto: efeitos significativos que podem comprometer o objeto da contratação

6.1.3. O risco é classificado por meio do produto entre os valores atribuídos à probabilidade e ao impacto (P x I), conforme a matriz abaixo

	Impacto Baixo (1)	Impacto Médio (2)	ImpactoAlto (3)
Probabilidade Alta (3)	Médio	Alto	Alto
Probabilidade Média (2)	Baixo	Médio	Alto
Probabilidade Baixa (1)	Baixo	Baixo	Médio

6.1.3.1. Legenda da classificação final:

- 6.1.3.1.1.** Baixo (1 e 2).
- 6.1.3.1.2.** Médio (3 e 4).
- 6.1.3.1.3.** Alto (6 e 9).

6.1.4. Os riscos identificados serão classificados conforme a estratégia de tratamento adequada, a saber:

- 6.1.4.1.** Evitar: adoção de medidas que eliminem a possibilidade de ocorrência do risco.
- 6.1.4.2.** Mitigar: redução da probabilidade de ocorrência ou do impacto.
- 6.1.4.3.** Reter/Aceitar: aceitação consciente do risco, quando este for residual ou de impacto tolerável, com plano de contingência, se necessário e cabível.

6.2. Riscos identificados para esta contratação

6.2.1. Com base na metodologia acima, foram identificados os seguintes riscos:

Risco	Descrição	P	I	P x I	Classificação	Tratamento	Ação Preventiva
Baixa atratividade para fornecedores	Devido ao baixo valor unitário dos itens, pode haver desinteresse por parte dos fornecedores, reduzindo a competitividade da	3	2	6	Alto	Mitigar	Realizar licitação em lote único, agrupando itens para tornar a disputa mais atrativa



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1538



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





	licitação						
Licitação deserta	Devido ao baixo valor unitário dos itens, pode haver ausência de propostas válidas ou de interessados para itens unitários na licitação, impedindo a contratação	2	3	6	Alto	Mitigar	Realizar licitação em lote único, agrupando itens para tornar a disputa mais atrativa
Inexecução parcial do contrato	Devido ao baixo valor unitário dos itens, fornecedor contratado pode não entregar itens, comprometendo o atendimento às demandas administrativas	2	3	6	Alto	Mitigar	Realizar licitação em lote único, agrupando itens para tornar a disputa mais atrativa e a execução contratual segura
Inexperiência do fornecedor	Contratação de empresa sem experiência comprovada, o que pode comprometer a qualidade, pontualidade e execução contratual relativa à entrega dos materiais	2	3	6	Alto	Mitigar	Exigir, no edital, atestado de capacidade técnica que comprove fornecimento anterior de materiais similares

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Subcontratação

7.1.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

7.2. Sustentabilidade

7.2.1. Para fins de execução contratual, para alguns dos produtos que serão fornecidos nos serviços objeto desta contratação, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitido o fornecimento de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

7.2.2. Sempre que a Administração julgar pertinente, poderá solicitar à CONTRATADA que apresente, sob pena de caracterização de inadimplemento contratual, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 13/2021 e normas supervenientes.

7.2.3. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso a Administração logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

7.2.4. O registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP assegura que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental (atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais), está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.

7.2.5. O registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) constitui exigência aplicável ao fabricante



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1538



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





dos produtos empregados pelo CONTRATADO na execução dos serviços, não sendo exigível o referido registro em nome do próprio CONTRATADO, caso este não seja o fabricante.

7.3. Indicação de marcas/modelos

7.3.1. Não se aplica.

7.4. Garantia da proposta

7.4.1. Não se aplica.

7.5. Garantia da contratação

7.5.1. Não se aplica.

7.6. Garantia, manutenção e assistência técnica

7.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.7. Exigência de amostra/prova de conceito

7.7.1. Não se aplica.

7.8. Exigência de carta de solidariedade

7.8.1. Não se aplica.

7.9. Vedação de contratação de marca ou produto

7.9.1. Não se aplica.

7.10. Conformidade com normas específicas

7.10.1. Não se aplica.

7.11. Vistoria técnica

7.11.1. Não se aplica.

7.12. Sistema de Registro de Preços

7.12.1. Não se aplica.

7.13. Licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte

7.13.1. Sim. Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.

7.14. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

7.14.1. Não se aplica.

7.15. Margem de preferência

7.15.1. Não se aplica.

7.16. Requisitos gerais

7.16.1. Serão detalhados no Termo de Referência.

7.17. Requisitos de habilitação

7.17.1. Habilitação jurídica

7.17.1.1. A habilitação jurídica se dará de acordo ao art. 66 da Lei 14.133/21, por meio de:



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1538



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





7.17.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.17.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.17.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.17.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.17.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.17.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.17.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.17.1.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.17.1.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.17.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.17.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.17.2.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista se dará de acordo ao art. 68 da Lei 14.133/21, por meio de:

7.17.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.17.2.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1538



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br



Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.17.2.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.17.2.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.17.2.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.17.2.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.17.2.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.17.2.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.17.2.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.17.3. Qualificação técnica

7.17.3.1. A exigência de qualificação técnica será feita com base no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, como medida destinada a garantir a qualidade e a adequada execução do objeto contratual.

7.17.3.2. Tal exigência justifica-se diante da necessidade de mitigar os riscos identificados na análise de riscos, notadamente aqueles relacionados à eventual inexecução contratual por parte de fornecedores inexperientes.

7.17.3.3. Considerando que os itens abrangidos por esta contratação, embora de valores reduzidos, são essenciais para o funcionamento das atividades administrativas da Casa Legislativa, é imprescindível assegurar que o contratado possua capacidade técnica previamente comprovada para realizar fornecimentos similares, com qualidade e pontualidade, e se dará por meio de:

7.17.3.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares ou prestação de serviço similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1538



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





7.17.3.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados relativos à fornecimento de materiais de consumo de forma geral.

7.17.3.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.17.3.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.17.3.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

7.17.4. Habilitação econômico-financeira

7.17.4.1. Justifica-se a dispensa da habilitação econômico-financeira com base no art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor da presente contratação está abaixo de R\$ 15.681,39 (quinze mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos), o que representa 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou seja, abaixo de 1/4 do valor disposto no art. 75, II, da mesma Lei.

7.17.4.2. Ainda, justifica-se a dispensa da habilitação econômico-financeira com base no art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação para entrega imediata dos bens, uma vez que o objeto deve ser entregue abaixo do prazo disposto no art. 6º, X, da mesma Lei

7.17.4.3. Essa decisão está em consonância com o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, garantindo que não sejam estabelecidas exigências desproporcionais à natureza e ao valor da contratação.

7.17.5. Disposições gerais sobre habilitação

7.17.5.1. Quando permitida a participação na licitação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.17.5.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.17.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.17.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.17.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



7.17.6. Documentação complementar para cooperativas

7.17.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.17.6.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

7.17.6.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

7.17.6.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

7.17.6.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

7.17.6.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

7.17.6.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

7.17.6.1.6.1. Ata de fundação.

7.17.6.1.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.

7.17.6.1.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.

7.17.6.1.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias.

7.17.6.1.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais.

7.17.6.1.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

7.17.6.1.6.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador..

8. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALORES

8.1. Das quantidades e valores

8.1.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo recorrente da Casa Legislativa.

8.1.2. Os valores foram apurados em conformidade com o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor unitário	Total por item
------	------	------	-----------	----------------	----------------



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1538



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

1	Und.	100	Caneta esferográfica de tinta na cor azul, ponta média com esfera de tungstênio de 1,0 mm de diâmetro, corpo em poliestireno transparente incolor, com formato sextavado para melhor ergonomia e prevenção de rolamento. Tampa ventilada (com respiro), removível, com clip, na mesma cor da tinta. Modelo simples, de uso geral, descartável, com escrita suave e contínua. Deve apresentar resistência à pressão e boa fluidez da tinta, adequada para uso prolongado em atividades administrativas.	R\$ 1,10	R\$ 110,00
2	Und.	100	Caneta esferográfica de tinta na cor preta, ponta média com esfera de tungstênio de 1,0 mm de diâmetro, corpo em poliestireno transparente incolor, com formato sextavado para melhor ergonomia e prevenção de rolamento. Tampa ventilada (com respiro), removível, com clip, na mesma cor da tinta. Modelo simples, de uso geral, descartável, com escrita suave e contínua. Deve apresentar resistência à pressão e boa fluidez da tinta, adequada para uso prolongado em atividades administrativas.	R\$ 1,10	R\$ 110,00
3	Und.	12	Caneta marca-texto com tinta fluorescente na cor amarela, à base de água, atóxica e de secagem rápida. Ponta chanfrada indeformável, com espessura de traço variável entre 3 mm e 5 mm, permitindo uso em diferentes tamanhos de fonte. Corpo ergonômico em material plástico resistente, com tampa na cor correspondente à tinta. Indicada para uso em papel comum, impresso ou manuscrito, sem borrar ou vaziar.	R\$ 2,46	R\$ 29,52
4	Und.	12	Caneta marca-texto com tinta fluorescente na cor azul, à base de água, atóxica e de secagem rápida. Ponta chanfrada indeformável, com espessura de traço variável entre 3 mm e 5 mm, permitindo uso em diferentes tamanhos de fonte. Corpo ergonômico em material plástico resistente, com tampa na cor correspondente à tinta. Indicada para uso em papel comum, impresso ou manuscrito, sem borrar ou vaziar.	R\$ 2,46	R\$ 29,52
5	Und.	12	Caneta marca-texto com tinta fluorescente na cor rosa, à base de água, atóxica e de secagem rápida. Ponta chanfrada indeformável, com espessura de traço variável entre 3 mm e 5 mm, permitindo uso em diferentes tamanhos de fonte. Corpo ergonômico em material plástico resistente, com tampa na cor correspondente à tinta. Indicada para uso em papel comum, impresso ou manuscrito, sem borrar ou vaziar.	R\$ 2,46	R\$ 29,52



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1538



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

6	Und.	12	Caneta marca-texto com tinta fluorescente na cor verde, à base de água, atóxica e de secagem rápida. Ponta chanfrada indeformável, com espessura de traço variável entre 3 mm e 5 mm, permitindo uso em diferentes tamanhos de fonte. Corpo ergonômico em material plástico resistente, com tampa na cor correspondente à tinta. Indicada para uso em papel comum, impresso ou manuscrito, sem borrar ou vazar	R\$ 2,46	R\$ 29,52
7	Und.	12	Caneta marca-texto com tinta fluorescente na cor vermelha, à base de água, atóxica e de secagem rápida. Ponta chanfrada indeformável, com espessura de traço variável entre 3 mm e 5 mm, permitindo uso em diferentes tamanhos de fonte. Corpo ergonômico em material plástico resistente, com tampa na cor correspondente à tinta. Indicada para uso em papel comum, impresso ou manuscrito, sem borrar ou vazar	R\$ 2,46	R\$ 29,52
8	Und.	1	Clipes metálicos fabricados em aço galvanizado com acabamento polido, resistentes à oxidação. Formato padrão paralelo, número 2/0. Embalagem com no mínimo 715 unidades, contendo clipes uniformes, sem rebarbas ou deformações, apropriados para uso em documentos e materiais de expediente.	R\$ 19,61	R\$ 19,61
9	Und.	2	Cola instantânea à base de cianoacrilato de etila, com alta viscosidade e secagem rápida. Indicada para colagem de materiais diversos como plástico, borracha, metal, cerâmica, couro e madeira. Apresentação em frasco plástico com bico aplicador, contendo entre 20g (+/- 2g). Produto de uso geral, tipo "Super Bonder" ou equivalente, com forte adesão e resistência após secagem. Deve apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	R\$ 13,84	R\$ 27,68
10	Und.	5	Controle remoto universal compatível com aparelhos de ar-condicionado tipo split de diferentes marcas, com capacidade de operar as funções básicas e avançadas, como ligar/desligar, ajuste de temperatura, velocidade do ventilador, modos de operação (frio, ventilação, desumidificação), temporizador (timer) e oscilação. Deve possuir visor digital (LCD), teclado em material resistente ao desgaste e função de busca automática de código (auto scan) para identificação do equipamento ou função de introdução de código para configuração. Alimentação por pilhas tipo AAA ou AA (não incluídas). Acompanha manual de instruções em português.	R\$ 39,49	R\$ 197,45



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1538



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

11	Und.	27	Feltro autoadesivo para proteção de superfícies contra riscos e ruídos causados pelo arrasto de móveis e cadeiras. Fabricado em material de alta densidade, com espessura mínima de 2 mm, resistente ao desgaste por atrito. Adesivo de alta fixação, compatível com madeira, metal e plástico, de uso interno. Formato redondo ou quadrado (conforme disponibilidade de mercado), com dimensões entre 20 mm e 30 mm. Embalagem com, no mínimo, 12 unidades. Indicado para pisos frios, vinílicos, laminados ou de madeira. Produto de fácil aplicação, sem necessidade de ferramentas.	R\$ 11,51	R\$ 310,77
12	Und.	10	Fita adesiva dupla face em material acrílico de alta resistência, transparente, com forte poder de adesão. Indicada para fixações permanentes ou semipermanentes em superfícies lisas, como vidro, metal, plástico, madeira, acrílico e cerâmica. Dimensões do rolo: 12 mm de largura por 2 metros de comprimento. Espessura padrão para aplicação precisa e sem excesso de volume. Produto resistente à umidade e variações de temperatura, de uso interno ou externo. (Não serão aceitas fitas com base em espuma ou material poroso)	R\$ 12,11	R\$ 121,10
13	Und.	2	Fita isolante de PVC (policloreto de vinila), na cor preta, apropriada para isolação elétrica de baixa tensão. Largura de 19 mm (+/- 2mm) e comprimento mínimo de 20 metros por rolo. Adesivo com alta aderência.	R\$ 8,58	R\$ 17,16
14	Und.	1	Kit de tintas GI-10, originais da marca Canon. Contendo 4 embalagens relativas às seguintes cores: Garrafa de Tinta GI-10 B - Preto. Embalagem com 170ml. Rendimento aproximado de até 8.300 páginas. Garrafa de Tinta GI-10 C - Ciano. Embalagem com 70ml. Rendimento aproximado de até 7.700 páginas. Garrafa de Tinta GI-10 M - Magenta. Embalagem com 70ml. Rendimento aproximado de até 7.700 páginas. Garrafa de Tinta GI-10 Y - Amarelo. Embalagem com 70ml. Rendimento aproximado de até 7.700 páginas.	R\$ 335,99	R\$ 335,99
15	Und.	3	Ímãs para uso em quadro magnético, formato circular ou quadrado, fabricados em material plástico resistente com base magnética de boa aderência. Diâmetro entre 18 mm e 30 mm. Pretos ou coloridos. Embalagem com 12 unidades, lacrada e identificada com as especificações do produto.	R\$ 16,35	R\$ 49,05



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1538



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

16	Und.	3	Lâmina plástica para plastificação térmica de documentos no formato A3 (297 mm x 420 mm), acabamento transparente, com alta aderência e resistência à umidade, rasgos e desgaste. Compatível com plastificadoras térmicas de uso comum. Embalagem com 10 unidades, devidamente lacrada e identificada. Indicada para proteção e conservação de materiais gráficos, documentos, cartazes e avisos.	R\$ 34,37	R\$ 103,11
17	Und.	50	Lápis de grafite preto, classificação nº 2, corpo em madeira macia de reflorestamento, revestido com pintura atóxica e resistente. Grafite de alta qualidade, com boa resistência à quebra. Produto não tóxico.	R\$ 1,03	R\$ 51,50
18	Und.	10	Mousepad com apoio ergonômico de punho em gel, anatômico, revestido em tecido resistente de baixa fricção para melhor deslizamento do mouse. Base em material antiderrapante (borracha natural, EVA ou similar), que garanta estabilidade durante o uso. Tamanho mínimo de 15 cm x 15 cm, com espessura uniforme e apoio de punho integrado, firme e confortável.	R\$ 19,78	R\$ 197,80
19	Und.	12	Organizador de mesa para escritório, tipo porta lápis, confeccionado em material metálico resistente (aço ou similar), com acabamento em pintura eletrostática ou epóxi na cor preta ou cinza. Composto por no mínimo duas cestas ou cilindros, destinados à organização de lápis, canetas, marcadores e demais utensílios de escritório. Estrutura vazada (tipo tela aramada ou perfurada), com base antiderrapante ou protetores de apoio que evitem o deslizamento e riscos na superfície. Produto com acabamento livre de rebarbas.	R\$ 28,87	R\$ 346,44
20	Und.	150	Papel sulfite branco, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura de 75 g/m ² , com superfície lisa e uniforme, opacidade adequada para impressão frente e verso, corte preciso e sem rebarbas. Indicado para uso em impressoras jato de tinta, laser, copiadoras e equipamentos multifuncionais. Papel alcalino. Embalagem em resma com 500 folhas, acondicionada em invólucro resistente à umidade, com identificação do fabricante e gramatura.	R\$ 28,20	R\$ 4.230,00
21	Und.	20	Papel tipo Opaline, formato A4 (210 mm x 297 mm), cor branca uniforme, gramatura de 180 g/m ² , acabamento liso e rígido, com boa opacidade e excelente qualidade para impressões jato de tinta e laser. Embalagem com 50 folhas, lacrada, contendo	R\$ 24,75	R\$ 495,00



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1538



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

			informações do fabricante e gramatura.		
22	Und.	5	Papel tipo vergê, formato A4 (210 mm x 297 mm), cor branca, gramatura de 180 g/m ² , com textura característica de linhas paralelas (marcação vergê), visível contra a luz e perceptível ao toque. Apresenta boa rigidez, opacidade e acabamento refinado. Compatível com impressoras jato de tinta e laser. Embalagem com 50 folhas, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante e gramatura.	R\$ 18,62	R\$ 93,10
23	Und.	25	Pilha alcalina do tipo AA, com tensão nominal de 1,5 volts, uso único (não recarregável). Embalagem lacrada, contendo 2 (duas) unidades, com informações do fabricante, tipo, lote e data de validade. Produto livre de mercúrio e cádmio, em conformidade com normas ambientais vigentes.	R\$ 11,82	R\$ 295,50
24	Und.	25	Pilha alcalina do tipo AAA (palito), com tensão nominal de 1,5 volts, uso único (não recarregável). Embalagem lacrada, contendo 2 (duas) unidades, com informações do fabricante, tipo, lote e data de validade. Produto livre de mercúrio e cádmio, em conformidade com normas ambientais vigentes.	R\$ 12,40	R\$ 310,00
25	Und.	10	Pilha alcalina modelo A23, com tensão nominal de 12 volts. Uso único (não recarregável). Embalagem lacrada, contendo 1 (uma) unidade, com informações do fabricante, tipo, lote e data de validade. Produto livre de mercúrio e cádmio, em conformidade com normas ambientais vigentes.	R\$ 12,52	R\$ 125,20
26	Und.	4	Pilha recarregável padrão AA, com capacidade nominal mínima de 2.500 mAh, tensão nominal de 1,2 volts. Embalagem lacrada, contendo 2 (duas) unidades, com informações do fabricante, tipo, lote e data de validade. Produto livre de mercúrio e cádmio, em conformidade com normas ambientais vigentes.	R\$ 31,27	R\$ 125,08
27	Und.	4	Pilha recarregável padrão AAA, com capacidade nominal mínima de 900 mAh, tensão nominal de 1,2 volts. Embalagem lacrada, contendo 2 (duas) unidades, com informações do fabricante, tipo, lote e data de validade. Produto livre de mercúrio e cádmio, em conformidade com normas ambientais vigentes.	R\$ 25,44	R\$ 101,76



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1538



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





28	Und.	20	Pilha tipo botão, modelo CR2032, com tecnologia de lítio e tensão nominal de 3 volts. Uso único (não recarregável). Diâmetro de 20 mm e espessura de 3,2 mm. Embalagem lacrada, contendo 1 (uma) unidade, com informações do fabricante, tipo, lote e data de validade. Produto livre de mercúrio e cádmio, em conformidade com normas ambientais vigentes.	R\$ 4,26	R\$ 85,20
29	Und.	10	Prancheta rígida para suporte de documentos no formato A4 (210 mm x 297 mm), confeccionada em material plástico resistente (polipropileno ou similar) ou em madeira aglomerada do tipo Eucatex com acabamento liso e resistente à umidade. Espessura mínima de 2 mm. Equipado com prendedor metálico tipo "clip" com mola de alta pressão, fixado por rebites ou parafusos, resistente à corrosão. Bordas arredondadas e superfície plana, sem rebarbas ou imperfeições. Cor sortida, conforme disponibilidade do fabricante.	R\$ 12,55	R\$ 125,50
Total global					R\$ 8.131,60

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO, DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Parcelamento

9.1.1. Conforme apontado no mapa de riscos, a presente contratação é composta, em sua maioria, por itens de baixo valor unitário.

9.1.2. Esse fator, à luz do histórico de contratações anteriores realizadas por esta Casa Legislativa, pode acarretar riscos como a deserção de itens isolados e a inexecução contratual parcial, especialmente quanto à não entrega de itens de menor valor pelas contratadas.

9.1.3. Além disso, a adoção do critério de julgamento por item implicaria em um esforço administrativo significativamente maior, exigindo ações adicionais de gestão, controle e fiscalização contratual.

9.1.4. Tal complexidade, quando comparada ao valor individual dos itens, revela-se desproporcional e antieconômica para a Administração.

9.1.5. Ademais, os itens em questão são considerados comuns e pertencem à categoria de materiais de consumo para expediente.

9.1.6. Por se tratarem de bens amplamente disponíveis no mercado e vinculados ao mesmo ramo de atividade, entende-se que a contratação por lote único não impõe restrição à competitividade, sendo plenamente viável que um único fornecedor atenda à totalidade dos itens, sem prejuízo ao caráter competitivo do certame.

9.2. Modalidade



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1538



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br



9.2.1. Em relação à modalidade de licitação, considerando que o objeto trata da aquisição de bens comuns, a contratação enquadra-se como adequada à modalidade pregão eletrônico, conforme previsto na legislação vigente.

9.2.2. Embora o valor estimado da contratação se enquadre na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, é importante considerar a experiência prática da Casa Legislativa em procedimentos dessa natureza.

9.2.3. Verifica-se, com base no histórico da Casa, que a adoção da dispensa eletrônica tem apresentado obstáculos operacionais, como o abandono de sessões públicas por parte dos licitantes e a ausência de comunicação efetiva por meio do chat da plataforma, o que compromete a fluidez e a eficiência do procedimento.

9.2.4. Dessa forma, embora se trate de objeto de baixo valor econômico, trata-se de uma contratação relevante para o regular funcionamento da Casa.

9.2.5. Assim, revela-se mais apropriada a adoção do pregão eletrônico, visando assegurar melhor consecução da contratação.

9.3. Critério de julgamento

9.3.1. Quanto ao critério de julgamento, a melhor adequação ao objeto é a escolha pelo menor preço, garantindo economicidade e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa.

10. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade de materiais de consumo essenciais ao expediente da Casa Legislativa, de forma a garantir o adequado suporte às atividades administrativas, operacionais e parlamentares.

10.2. A aquisição objetiva promover a eficiência na rotina de trabalho dos setores, viabilizando a execução das tarefas diárias com organização e regularidade.

11. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não se fazem necessárias providências prévias à assinatura do contrato.

11.2. Ainda, o corpo de servidores da Casa relacionados à execução contratual encontra-se devidamente capacitado e capaz para conduzir a execução do mesmo.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não se vislumbram contratações correlatas ou interdependentes.

13. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEL IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Os possíveis impactos estão dispostos no item de sustentabilidade deste estudo.

14. DOS ITENS DESTE ESTUDO PRELIMINAR

14.1. Com base nos itens arrolados neste estudo preliminar, é possível aferir as principais características da presente contratação, pelo que se justifica a não contemplação de todos os



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1538



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





incisos do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no disposto no § 2º do mesmo artigo da Lei, bem como no disposto no § 2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 9.604/2023.

15. DA CONCLUSÃO

15.1. Diante das informações reunidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de materiais de expediente é a solução mais adequada e necessária para garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e parlamentares da Casa Legislativa.

15.2. A contratação apresenta-se justificada pela natureza de consumo recorrente dos itens, pela ausência de alternativas viáveis à aquisição direta e pela essencialidade dos materiais no suporte às rotinas de trabalho dos servidores, assessores e vereadores.

15.3. Foram identificados riscos relevantes à boa execução contratual, sobretudo relacionados à baixa atratividade econômica dos itens individualizados, à possibilidade de inexecução parcial do contrato e à contratação de fornecedores inexperientes.

15.4. Como medidas mitigadoras, propõe-se a realização de licitação por lote único, o que amplia a atratividade do certame, e a exigência de atestados de capacidade técnica, que garantem maior segurança na entrega dos bens.

15.5. Ainda que o valor global da contratação permita a adoção da dispensa de licitação, opta-se, de forma fundamentada, pela realização de pregão eletrônico, em razão da maior eficácia prática dessa modalidade no contexto da Casa Legislativa.

15.6. Assim, a presente contratação mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente adequada, cumprindo os princípios da Lei nº 14.133/2021.

15.7. Ressalta-se que este documento possui caráter eminentemente técnico, cabendo às autoridades competentes decidir sobre a adoção ou não das recomendações aqui apresentadas.

15.8. Em caso de divergência em relação às conclusões ou ao cenário proposto neste estudo, compete às autoridades registrar, nos autos, as devidas justificativas, explicitando as razões técnicas e/ou administrativas que fundamentam a decisão adotada, as quais embasarão o prosseguimento dos trâmites necessários.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1538



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo destinado ao uso em expediente, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a execução regular das atividades administrativas e funcionais da Casa Legislativa, é necessária a utilização de materiais de consumo vinculados às rotinas de expediente.

2.2. Tais materiais são essenciais para o desempenho das atividades diárias dos servidores, assessores e vereadores, contribuindo diretamente para a continuidade dos serviços e o cumprimento das atribuições institucionais da Casa.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALORES

3.1. As especificações e quantidades estimadas para a presente contratação são as abaixo relacionadas.

LOTE ÚNICO					
Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor unitário	Total por item
1	Und.	100	Caneta esferográfica de tinta na cor azul, ponta média com esfera de tungstênio de 1,0 mm de diâmetro, corpo em poliestireno transparente incolor, com formato sextavado para melhor ergonomia e prevenção de rolamento. Tampa ventilada (com respiro), removível, com clip, na mesma cor da tinta. Modelo simples, de uso geral, descartável, com escrita suave e contínua. Deve apresentar resistência à pressão e boa fluidez da tinta, adequada para uso prolongado em atividades administrativas.	R\$ 1,10	R\$ 110,00
2	Und.	100	Caneta esferográfica de tinta na cor preta, ponta média com esfera de tungstênio de 1,0 mm de diâmetro, corpo em poliestireno transparente incolor, com formato sextavado para melhor ergonomia e prevenção de rolamento. Tampa ventilada (com respiro), removível, com clip, na mesma cor da tinta. Modelo simples, de uso geral, descartável, com escrita suave e contínua. Deve apresentar resistência à pressão e boa fluidez da tinta, adequada para uso prolongado em atividades administrativas.	R\$ 1,10	R\$ 110,00



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1538



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





3	Und.	12	Caneta marca-texto com tinta fluorescente na cor amarela, à base de água, atóxica e de secagem rápida. Ponta chanfrada indeformável, com espessura de traço variável entre 3 mm e 5 mm, permitindo uso em diferentes tamanhos de fonte. Corpo ergonômico em material plástico resistente, com tampa na cor correspondente à tinta. Indicada para uso em papel comum, impresso ou manuscrito, sem borrar ou vaziar.	R\$ 2,46	R\$ 29,52
4	Und.	12	Caneta marca-texto com tinta fluorescente na cor azul, à base de água, atóxica e de secagem rápida. Ponta chanfrada indeformável, com espessura de traço variável entre 3 mm e 5 mm, permitindo uso em diferentes tamanhos de fonte. Corpo ergonômico em material plástico resistente, com tampa na cor correspondente à tinta. Indicada para uso em papel comum, impresso ou manuscrito, sem borrar ou vaziar	R\$ 2,46	R\$ 29,52
5	Und.	12	Caneta marca-texto com tinta fluorescente na cor rosa, à base de água, atóxica e de secagem rápida. Ponta chanfrada indeformável, com espessura de traço variável entre 3 mm e 5 mm, permitindo uso em diferentes tamanhos de fonte. Corpo ergonômico em material plástico resistente, com tampa na cor correspondente à tinta. Indicada para uso em papel comum, impresso ou manuscrito, sem borrar ou vaziar	R\$ 2,46	R\$ 29,52
6	Und.	12	Caneta marca-texto com tinta fluorescente na cor verde, à base de água, atóxica e de secagem rápida. Ponta chanfrada indeformável, com espessura de traço variável entre 3 mm e 5 mm, permitindo uso em diferentes tamanhos de fonte. Corpo ergonômico em material plástico resistente, com tampa na cor correspondente à tinta. Indicada para uso em papel comum, impresso ou manuscrito, sem borrar ou vaziar	R\$ 2,46	R\$ 29,52
7	Und.	12	Caneta marca-texto com tinta fluorescente na cor vermelha, à base de água, atóxica e de secagem rápida. Ponta chanfrada indeformável, com espessura de traço variável entre 3 mm e 5 mm, permitindo uso em diferentes tamanhos de fonte. Corpo ergonômico em material plástico resistente, com tampa na cor correspondente à tinta. Indicada para uso em papel comum, impresso ou manuscrito, sem borrar ou vaziar	R\$ 2,46	R\$ 29,52





8	Und.	1	Clipes metálicos fabricados em aço galvanizado com acabamento polido, resistentes à oxidação. Formato padrão paralelo, número 2/0. Embalagem com no mínimo 715 unidades, contendo clipes uniformes, sem rebarbas ou deformações, apropriados para uso em documentos e materiais de expediente.	R\$ 19,61	R\$ 19,61
9	Und.	2	Cola instantânea à base de cianoacrilato de etila, com alta viscosidade e secagem rápida. Indicada para colagem de materiais diversos como plástico, borracha, metal, cerâmica, couro e madeira. Apresentação em frasco plástico com bico aplicador, contendo entre 20g (+/- 2g). Produto de uso geral, tipo "Super Bonder" ou equivalente, com forte adesão e resistência após secagem. Deve apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	R\$ 13,84	R\$ 27,68
10	Und.	5	Controle remoto universal compatível com aparelhos de ar-condicionado tipo split de diferentes marcas, com capacidade de operar as funções básicas e avançadas, como ligar/desligar, ajuste de temperatura, velocidade do ventilador, modos de operação (frio, ventilação, desumidificação), temporizador (timer) e oscilação. Deve possuir visor digital (LCD), teclado em material resistente ao desgaste e função de busca automática de código (auto scan) para identificação do equipamento ou função de introdução de código para configuração. Alimentação por pilhas tipo AAA ou AA (não incluídas). Acompanha manual de instruções em português.	R\$ 39,49	R\$ 197,45
11	Und.	27	Feltro autoadesivo para proteção de superfícies contra riscos e ruídos causados pelo arrasto de móveis e cadeiras. Fabricado em material de alta densidade, com espessura mínima de 2 mm, resistente ao desgaste por atrito. Adesivo de alta fixação, compatível com madeira, metal e plástico, de uso interno. Formato redondo ou quadrado (conforme disponibilidade de mercado), com dimensões entre 20 mm e 30 mm. Embalagem com, no mínimo, 12 unidades. Indicado para pisos frios, vinílicos, laminados ou de madeira. Produto de fácil aplicação, sem necessidade de ferramentas.	R\$ 11,51	R\$ 310,77





12	Und.	10	Fita adesiva dupla face em material acrílico de alta resistência, transparente, com forte poder de adesão. Indicada para fixações permanentes ou semipermanentes em superfícies lisas, como vidro, metal, plástico, madeira, acrílico e cerâmica. Dimensões do rolo: 12 mm de largura por 2 metros de comprimento. Espessura padrão para aplicação precisa e sem excesso de volume. Produto resistente à umidade e variações de temperatura, de uso interno ou externo. (Não serão aceitas fitas com base em espuma ou material poroso)	R\$ 12,11	R\$ 121,10
13	Und.	2	Fita isolante de PVC (policloreto de vinila), na cor preta, apropriada para isolação elétrica de baixa tensão. Largura de 19 mm (+/- 2mm) e comprimento mínimo de 20 metros por rolo. Adesivo com alta aderência.	R\$ 8,58	R\$ 17,16
14	Und.	1	Kit de tintas GI-10, originais da marca Canon. Contendo 4 embalagens relativas às seguintes cores: Garrafa de Tinta GI-10 B - Preto. Embalagem com 170ml. Rendimento aproximado de até 8.300 páginas. Garrafa de Tinta GI-10 C - Ciano. Embalagem com 70ml. Rendimento aproximado de até 7.700 páginas. Garrafa de Tinta GI-10 M - Magenta. Embalagem com 70ml. Rendimento aproximado de até 7.700 páginas. Garrafa de Tinta GI-10 Y - Amarelo. Embalagem com 70ml. Rendimento aproximado de até 7.700 páginas.	R\$ 335,99	R\$ 335,99
15	Und.	3	Ímãs para uso em quadro magnético, formato circular ou quadrado, fabricados em material plástico resistente com base magnética de boa aderência. Diâmetro entre 18 mm e 30 mm. Pretos ou coloridos. Embalagem com 12 unidades, lacrada e identificada com as especificações do produto.	R\$ 16,35	R\$ 49,05
16	Und.	3	Lâmina plástica para plastificação térmica de documentos no formato A3 (297 mm x 420 mm), acabamento transparente, com alta aderência e resistência à umidade, rasgos e desgaste. Compatível com plastificadoras térmicas de uso comum. Embalagem com 10 unidades, devidamente lacrada e identificada. Indicada para proteção e conservação de materiais gráficos, documentos, cartazes e avisos.	R\$ 34,37	R\$ 103,11





17	Und.	50	Lápis de grafite preto, classificação nº 2, corpo em madeira macia de reflorestamento, revestido com pintura atóxica e resistente. Grafite de alta qualidade, com boa resistência à quebra. Produto não tóxico.	R\$ 1,03	R\$ 51,50
18	Und.	10	Mousepad com apoio ergonômico de punho em gel, anatômico, revestido em tecido resistente de baixa fricção para melhor deslizamento do mouse. Base em material antiderrapante (borracha natural, EVA ou similar), que garanta estabilidade durante o uso. Tamanho mínimo de 15 cm x 15 cm, com espessura uniforme e apoio de punho integrado, firme e confortável.	R\$ 19,78	R\$ 197,80
19	Und.	12	Organizador de mesa para escritório, tipo porta lápis, confeccionado em material metálico resistente (aço ou similar), com acabamento em pintura eletrostática ou epóxi na cor preta ou cinza. Composto por no mínimo duas cestas ou cilindros, destinados à organização de lápis, canetas, marcadores e demais utensílios de escritório. Estrutura vazada (tipo tela aramada ou perfurada), com base antiderrapante ou protetores de apoio que evitem o deslizamento e riscos na superfície. Produto com acabamento livre de rebarbas.	R\$ 28,87	R\$ 346,44
20	Und.	150	Papel sulfite branco, formato A4 (210 mm x 297 mm), gramatura de 75 g/m ² , com superfície lisa e uniforme, opacidade adequada para impressão frente e verso, corte preciso e sem rebarbas. Indicado para uso em impressoras jato de tinta, laser, copiadoras e equipamentos multifuncionais. Papel alcalino. Embalagem em resma com 500 folhas, acondicionada em invólucro resistente à umidade, com identificação do fabricante e gramatura.	R\$ 28,20	R\$ 4.230,00
21	Und.	20	Papel tipo Opaline, formato A4 (210 mm x 297 mm), cor branca uniforme, gramatura de 180 g/m ² , acabamento liso e rígido, com boa opacidade e excelente qualidade para impressões jato de tinta e laser. Embalagem com 50 folhas, lacrada, contendo informações do fabricante e gramatura.	R\$ 24,75	R\$ 495,00





22	Und.	5	Papel tipo vergê, formato A4 (210 mm x 297 mm), cor branca, gramatura de 180 g/m ² , com textura característica de linhas paralelas (marcação vergê), visível contra a luz e perceptível ao toque. Apresenta boa rigidez, opacidade e acabamento refinado. Compatível com impressoras jato de tinta e laser. Embalagem com 50 folhas, devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante e gramatura.	R\$ 18,62	R\$ 93,10
23	Und.	25	Pilha alcalina do tipo AA, com tensão nominal de 1,5 volts, uso único (não recarregável). Embalagem lacrada, contendo 2 (duas) unidades, com informações do fabricante, tipo, lote e data de validade. Produto livre de mercúrio e cádmio, em conformidade com normas ambientais vigentes.	R\$ 11,82	R\$ 295,50
24	Und.	25	Pilha alcalina do tipo AAA (palito), com tensão nominal de 1,5 volts, uso único (não recarregável). Embalagem lacrada, contendo 2 (duas) unidades, com informações do fabricante, tipo, lote e data de validade. Produto livre de mercúrio e cádmio, em conformidade com normas ambientais vigentes.	R\$ 12,40	R\$ 310,00
25	Und.	10	Pilha alcalina modelo A23, com tensão nominal de 12 volts. Uso único (não recarregável). Embalagem lacrada, contendo 1 (uma) unidade, com informações do fabricante, tipo, lote e data de validade. Produto livre de mercúrio e cádmio, em conformidade com normas ambientais vigentes.	R\$ 12,52	R\$ 125,20
26	Und.	4	Pilha recarregável padrão AA, com capacidade nominal mínima de 2.500 mAh, tensão nominal de 1,2 volts. Embalagem lacrada, contendo 2 (duas) unidades, com informações do fabricante, tipo, lote e data de validade. Produto livre de mercúrio e cádmio, em conformidade com normas ambientais vigentes.	R\$ 31,27	R\$ 125,08
27	Und.	4	Pilha recarregável padrão AAA, com capacidade nominal mínima de 900 mAh, tensão nominal de 1,2 volts. Embalagem lacrada, contendo 2 (duas) unidades, com informações do fabricante, tipo, lote e data de validade. Produto livre de mercúrio e cádmio, em conformidade com normas ambientais vigentes.	R\$ 25,44	R\$ 101,76





28	Und.	20	Pilha tipo botão, modelo CR2032, com tecnologia de lítio e tensão nominal de 3 volts. Uso único (não recarregável). Diâmetro de 20 mm e espessura de 3,2 mm. Embalagem lacrada, contendo 1 (uma) unidade, com informações do fabricante, tipo, lote e data de validade. Produto livre de mercúrio e cádmio, em conformidade com normas ambientais vigentes.	R\$ 4,26	R\$ 85,20
29	Und.	10	Prancheta rígida para suporte de documentos no formato A4 (210 mm x 297 mm), confeccionada em material plástico resistente (polipropileno ou similar) ou em madeira aglomerada do tipo Eucatex com acabamento liso e resistente à umidade. Espessura mínima de 2 mm. Equipado com prendedor metálico tipo "clip" com mola de alta pressão, fixado por rebites ou parafusos, resistente à corrosão. Bordas arredondadas e superfície plana, sem rebarbas ou imperfeições. Cor sortida, conforme disponibilidade do fabricante.	R\$ 12,55	R\$ 125,50
Total global					R\$ 8.131,60

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição integral, com entrega imediata, dos materiais de expediente necessários ao atendimento da demanda apresentada.

4.2. A contratação visa suprir, de forma eficaz, as necessidades operacionais da Casa Legislativa, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e parlamentares.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Prazo e condições de entrega

5.1.1. Os itens adquiridos deverão ser entregues nas dependências da CONTRATANTE, situada na Rua Arariboia, 491, Centro, Pato Branco/PR, CEP: 85.501-262, sem qualquer custo adicional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização formal de fornecimento emitida pela Administração.

5.1.2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de expediente (das 12h às 19h), mediante prévio agendamento com o setor responsável da CONTRATANTE, a fim de evitar transtornos logísticos.

5.1.3. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso, acondicionados de forma adequada, sem apresentar avarias, violações, vazamentos, prazos de validade vencidos ou quaisquer vícios aparentes ou ocultos.

5.1.4. Constatado, no ato da entrega ou durante a utilização dos produtos, qualquer irregularidade, inconformidade, vício ou avaria, a CONTRATADA deverá realizar a



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1538



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





substituição dos itens defeituosos no prazo informado pela gestão e fiscalização contratual, a contar da notificação formal feita pela Administração.

5.1.4.1. Os custos de coleta, transporte e substituição correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

5.1.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o recebimento de itens em desacordo com as especificações técnicas, com a rotulagem obrigatória, ou em condição inadequada de armazenamento e transporte.

5.1.6. O prazo para substituição de itens em desacordo com as especificações será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da notificação formal emitida pela CONTRATANTE.

5.1.7. A CONTRATADA deverá garantir que os produtos fornecidos apresentem prazo de validade igual ou superior a 12 (doze) meses no ato da entrega, salvo se o item, pela sua natureza, tiver prazo inferior, o que deverá ser previamente justificado.

5.2. Sustentabilidade

5.2.1. Para fins de execução contratual, para alguns dos produtos que serão fornecidos nos serviços objeto desta contratação, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitido o fornecimento de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

5.2.2. Sempre que a Administração julgar pertinente, poderá solicitar à CONTRATADA que apresente, sob pena de caracterização de inadimplemento contratual, o comprovante do registro do fabricante desses produtos no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 13/2021 e normas supervenientes.

5.2.3. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso a Administração logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

5.2.4. O registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal – CTF/APP assegura que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental (atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais), está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.

5.2.5. O registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) constitui exigência aplicável ao fabricante dos produtos empregados pelo CONTRATADO na execução dos serviços, não sendo exigível o referido registro em nome do próprio CONTRATADO, caso este não seja o fabricante.

6. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

6.1. Será utilizado para a presente contratação o seguinte instrumento de medição de resultados.

Critério Avaliado	Indicador	Forma de Verificação	Meta Esperada	Penalidade/Desconto
Pontualidade da entrega principal	Prazo máximo de 30 dias corridos	Contagem de dias a partir da autorização de fornecimento	Entrega no prazo ou antes	Atraso de até 10 dias: desconto de 1% sobre o valor do item em atraso Atraso de 11 a 20 dias: 1,5% de desconto



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1538



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





				Atraso superior a 21 dias: 2% de desconto
Pontualidade na entrega de troca de itens com vícios	Prazo máximo de 15 dias corridos	Contagem de dias a partir da notificação da Contratante	Entrega no prazo ou antes	Atraso de até 10 dias: desconto de 1% sobre o valor do item em atraso Atraso de 11 a 20 dias: 1,5% de desconto Atraso superior a 21 dias: 2% de desconto

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Conforme levantado e justificado no Estudo Técnico Preliminar, o critério de julgamento das propostas para seleção do fornecedor será:

- 7.1.1. Por grupo de itens (lote único); e
- 7.1.2. Pelo menor preço.

8. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

8.1. Conforme levantado e justificado no Estudo Técnico Preliminar, o certame licitatório para seleção da CONTRATADA será por meio pregão eletrônico tradicional.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

10. DOS BENEFÍCIOS DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a presente contratação será de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo aos itens constantes deste termo.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores aos limites estabelecidos neste Termo de Referência, tanto em relação aos valores máximos individuais de cada item quanto ao valor máximo global da contratação.

11.3. A validade mínima da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação da mesma.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação jurídica

12.1.1. A habilitação jurídica se dará de acordo ao art. 66 da Lei 14.133/21, por meio de:

- 12.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1538



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





12.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

12.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

12.1.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista se dará de acordo ao art. 68 da Lei 14.133/21, por meio de:

12.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.2.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1538



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





12.2.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.2.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.2.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.2.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3. Qualificação técnica

12.3.1. A exigência de qualificação técnica será feita com base no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, como medida destinada a garantir a qualidade e a adequada execução do objeto contratual.

12.3.2. Tal exigência justifica-se diante da necessidade de mitigar os riscos identificados na análise de riscos, notadamente aqueles relacionados à eventual inexecução contratual por parte de fornecedores inexperientes.

12.3.3. Considerando que os itens abrangidos por esta contratação, embora de valores reduzidos, são essenciais para o funcionamento das atividades administrativas da Casa Legislativa, é imprescindível assegurar que o contratado possua capacidade técnica previamente comprovada para realizar fornecimentos similares, com qualidade e pontualidade, e se dará por meio de:

12.3.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares ou prestação de serviço similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.3.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados relativos à fornecimento de materiais de consumo de forma geral.

12.3.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.3.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1538



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





12.3.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.4. Habilitação econômico-financeira

12.4.1. Justifica-se a dispensa da habilitação econômico-financeira com base no art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor da presente contratação está abaixo de R\$ 15.681,39 (quinze mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos), o que representa 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou seja, abaixo de 1/4 do valor disposto no art. 75, II, da mesma Lei.

12.4.2. Ainda, justifica-se a dispensa da habilitação econômico-financeira com base no art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação para entrega imediata dos bens, uma vez que o objeto deve ser entregue abaixo do prazo disposto no art. 6º, X, da mesma Lei

12.4.3. Essa decisão está em consonância com o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, garantindo que não sejam estabelecidas exigências desproporcionais à natureza e ao valor da contratação.

12.5. Disposições gerais sobre habilitação

12.5.1. Quando permitida a participação na licitação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.5.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Documentação complementar para cooperativas

12.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.6.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

12.6.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.





12.6.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

12.6.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

12.6.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

12.6.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

12.6.1.6.1. Ata de fundação.

12.6.1.6.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.

12.6.1.6.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.

12.6.1.6.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias.

12.6.1.6.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais.

12.6.1.6.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

12.6.1.6.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega do objeto, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA.

13.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo.

13.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA deverá fazer as retenções tributárias em conformidade com a legislação e normas vigentes, especialmente a retenção do imposto de renda, nos termos do Decreto Municipal nº 9.512, de 27 de abril de 2023, ou outra normativa que o venha a substituir.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência do Contrato será de 3 (três) meses, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista no Contrato.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1538



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





- 14.2.** O instrumento de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil permitido por lei¹.
- 14.3.** O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 15.1.** O reajuste do Contrato se dará após decorridos 12 (doze) meses, tendo como data-base a data do orçamento estimado, de acordo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 15.2.** O Contrato poderá ser alterado consoante o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 16.1.** É admissível a continuidade do Contrato quando houver fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com outra pessoa jurídica, desde que:
- 16.1.1.** Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - 16.1.2.** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
 - 16.1.3.** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
- 16.2.** A alteração subjetiva deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

17. DAS SANÇÕES

- 17.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, à aplicação das seguintes sanções administrativas.
- 17.1.1.** Advertência.
 - 17.1.2.** Multa.
 - 17.1.3.** Impedimento de licitar ou contratar.
 - 17.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.2.** Poderão ser aplicadas multas de caráter moratório e compensatório, a serem aplicadas de acordo aos percentuais indicados na sequência.
- 17.2.1.** De caráter moratório.
 - 17.2.1.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta).

¹ Orientação Normativa AGU nº 21/2022. Disponível em:
https://sapiens.agu.gov.br/valida_publico?id=901420656.





17.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.

17.2.2. De caráter compensatório.

17.2.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, ou nos casos de rescisão do Contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

17.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

17.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato.

17.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, fica facultado à CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.

17.5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

17.6. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

17.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da CONTRATANTE, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

17.8. A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

17.9. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos e a sistemática procedimentais previstos em Lei e regulamentação pertinente, bem como serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.

17.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateral ou amigavelmente o Contrato, na forma do art. 138, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156, ambos do mesmo diploma legal.

18.2. No caso de extinção contratual ou cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser aplicada multa de acordo ao disposto nas sanções.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1538



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





- 19.1.** A CONTRATADA deverá indicar um ou mais prepostos para representá-la em todas as comunicações com a CONTRATANTE.
- 19.2.** Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá substituir, independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja conduta ou desempenho sejam considerados inadequados, insatisfatórios, tecnicamente inaptos ou em desconformidade com os padrões exigidos.
- 19.3.** É obrigação da CONTRATADA manter absoluto sigilo sobre qualquer informação da CONTRATANTE ou de terceiros a que tenha acesso em razão da execução contratual, orientando seus empregados nesse mesmo sentido.
- 19.4.** Caso sejam constatados vícios, defeitos ou incorreções nos serviços prestados ou itens fornecidos, deverá proceder, às suas expensas e no prazo estabelecido pela gestão contratual, à reparação, correção, remoção ou substituição necessária.
- 19.5.** A CONTRATADA responderá por eventuais prejuízos ou danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual.
- 19.6.** Qualquer atraso ou paralisação na execução contratual deverá ser comunicado por escrito, acompanhado das justificativas, para apreciação da CONTRATANTE.
- 19.7.** É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações obtidas em razão do contrato sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE, bem como veicular publicidade relacionada ao contrato.
- 19.8.** Deverá prestar todos os esclarecimentos julgados necessários e manter atualizados os dados de contato de seu(s) preposto(s), incluindo telefone e endereço eletrônico.
- 19.9.** A atuação da CONTRATADA deverá pautar-se por conduta ética, baseada em confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade. Também deverá atender às solicitações e recomendações da CONTRATANTE que visem à correção de falhas na execução contratual.
- 19.10.** A CONTRATADA compromete-se a observar as normas legais e regulamentares de segurança e medicina do trabalho, responsabilizando-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidentes.
- 19.11.** É ainda responsável por manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando quaisquer alterações à CONTRATANTE.
- 19.12.** Todas as despesas decorrentes da execução do contrato, sejam diretas ou indiretas, correrão por conta da CONTRATADA, incluindo seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários, comerciais, bem como custos de recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outros não relacionados diretamente ao objeto da contratação.
- 19.13.** A CONTRATADA deverá apresentar as respectivas notas fiscais referentes aos serviços executados e cumprir integralmente o objeto contratado, em conformidade com a legislação e normas aplicáveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1.** A CONTRATANTE compromete-se a cumprir com as obrigações financeiras assumidas perante a CONTRATADA, observando rigorosamente as condições pactuadas.
- 20.2.** A CONTRATANTE poderá efetuar as retenções tributárias incidentes sobre os serviços prestados ou fornecimentos realizados, em conformidade com a legislação vigente.
- 20.3.** Compete à CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA eventuais falhas verificadas durante a execução contratual, indicando as medidas necessárias para sua correção.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1538



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





20.4. A CONTRATANTE notificará, de forma formal e tempestiva, a ocorrência de imperfeições ou deficiências na execução dos serviços, fixando prazo para que sejam sanadas.

20.5. Em caso de inadimplemento, caberá à CONTRATANTE aplicar as sanções administrativas pertinentes, assegurando à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa, bem como a observância dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

20.6. A CONTRATANTE deverá, ainda, fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar corretamente os serviços contratados.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO

21.1. A execução do Contrato será gerida e fiscalizada, bem como o objeto será recebido, por servidores nomeados nos termos da Portaria nº 20, de 24 de janeiro de 2025, Portaria nº 25, de 30 de janeiro de 2025, Portaria nº 28, de 3 de fevereiro de 2025, Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023 e eventuais alterações, ou outras normativas que vierem a substituí-las, expedidas pela Câmara Municipal de Pato Branco.

22. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As Partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu tratamento em razão do certame ou do contrato administrativo e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

22.3. É vedado o compartilhamento dos dados obtidos com terceiros fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

22.5. A CONTRATADA se compromete a comunicar formalmente e de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titulares de dados pessoais. Essa comunicação deve ser feita o mais rápido possível e, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após sua descoberta.

22.6. Com o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los de forma segura, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

22.7. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

22.8. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

22.9. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1538



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br





22.10. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

22.11. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

22.11.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Câmara Municipal nas hipóteses previstas na LGPD.

22.12. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

22.13. Os contratos e convênios que transfiram a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

23. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.031.00.012.133.000 - Manter as Atividades Legislativas, do presidente, vereadores e assessores
3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo
3.3.90.30.16.00.00 - material de expediente
3.3.90.30.26.00.00 - material elétrico e eletrônico
3.3.90.30.17.00.00 - material de processamento de dados





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 802E-F36D-8707-0BF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 16/10/2025 15:36:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/802E-F36D-8707-0BF1>